EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 00023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
RUA JOSÉ BERNARDO DE MOURA, 215 - CENTRO - BARRA DE SANTANA - PB.
CEP: 58458–000 - E-mail: bsantana.liciotacaocpl@gmail.com - Tel.: (83) 3346–1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.535/0001–86, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:30 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00023/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, TIPO FURGÃO LEVE E PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.**

Data de abertura da sessão pública: 10/09/2026. Horário: 10:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: **10/09/2026. Horário: 10:31 - horário de Brasília**.
Local: https://licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, TIPO FURGÃO LEVE E PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.**
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições - encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-

se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica –**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, TIPO FURGÃO LEVE E PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://licitanet.com.br/.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.barradesantana.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.https://licitanet.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (QUINZE) DIAS

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **31/12/2026**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - APOIO 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30% 000585 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 5000 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 000419 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar

imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R$ 2.770,33**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia: O licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice do Seguro-Garantia da Proposta, o comprovante de pagamento do respectivo prêmio sob pena de inabilitação**.** Não será aceita apólice emitida sem a comprovação do efetivo pagamento do prêmio, considerando que tal condição é indispensável para a validade, eficácia e exequibilidade do seguro-garantia. A ausência do comprovante de pagamento do prêmio ou a apresentação de documento que não comprove o efetivo recolhimento junto à seguradora ensejará a inabilitação do licitante, por descumprimento das exigências editalícias (Fundamentação legal Lei 14.133/21 - DOS PRINCÍPIOS, Art. 5º - Princípio da vinculação ao edital; Art. 11, inciso I).

b.1. O comprovante de pagamento do prêmio da apólice, quando a garantia da proposta for apresentada sob essa modalidade, deverá ser encaminhado obrigatoriamente no momento do envio da proposta, constituindo documento essencial à sua validade. A ausência do referido comprovante no momento oportuno NÃO poderá ser suprida por diligência, uma vez que, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Ademais, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as diligências destinam-se exclusivamente a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, sendo expressamente vedada a inclusão posterior de documentos essenciais, razão pela qual a não apresentação do comprovante de pagamento do prêmio da apólice ensejará a desclassificação da proposta.

b.2. A exigência de apresentação do comprovante de pagamento do prêmio do seguro-garantia da proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetiva validade e exigibilidade da garantia apresentada, em observância aos princípios da segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, interesse público e eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, prevista no Art. 11, inciso I. O simples envio da apólice, desacompanhado da comprovação do pagamento do prêmio, não assegura que a garantia esteja vigente e eficaz, podendo caracterizar mero documento sem qualquer respaldo, o que comprometeria a proteção da Administração Pública contra a retirada injustificada da proposta ou descumprimento das obrigações assumidas pelo citante. Dessa forma, a exigência visa garantir que o seguro-garantia esteja plenamente constituído, ativo e apto a produzir seus efeitos legais, preservando o interesse público e evitando riscos à execução regular do certame. Sendo assim, apólice sem pagamento comprovado não produz efeitos jurídicos e pode ser cancelada a qualquer tempo pela seguradora.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Município de Barra de Santana. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 5745-1. Conta Corrente - 124585-7. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.A garantia de proposta deverá ter a vigência de 5 (cinco) meses de validade;

6.9.1.3.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.4.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://licitanet.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. **PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (DRE, DFC, DMPL, Notas Explicativas e os Indecis contábeis). Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Acompanhado da DHP da declaração do Contador e Carteira do Contador com foto.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado das notas fiscais;

12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.15.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.1. O presente procedimento será realizado mediante **INVERSÃO DE FASES**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação ocorrerá previamente à fase de julgamento das propostas, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.
12.2. Em razão da inversão de fases, os licitantes deverão apresentar, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, a documentação exigida para fins de habilitação, a proposta e a garantia da proposta, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
12.3. A documentação de habilitação será analisada pelo Pregoeiro antes do julgamento das propostas, sendo considerados habilitados os licitantes que comprovarem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
12.4. Somente participarão da fase de julgamento das propostas os licitantes que forem considerados habilitados, observada a ordem e o procedimento estabelecidos neste Edital.
12.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será considerado inabilitado, não prosseguindo para a fase de julgamento das propostas.
12.7.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes, após concluídos eventuais procedimentos de diligência destinados a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
12.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao prazo legal para regularização de eventual restrição.
12.9. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, sem rasuras ou alterações que comprometam sua validade e dentro dos respectivos prazos de validade.
12.11.1. Quando o documento for obtido via Internet, sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado.
12.11.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor constante dos arquivos do ORC para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.
12.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou saneamento de eventuais erros ou falhas nos documentos de habilitação, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://licitanet.com.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
17.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
17.4.É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
17.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
17.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
17.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.
19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N =

número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Bernardo de Moura, 215 – Centro – Barra de Santana – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Barra de Santana - PB, 24 de Agosto de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 INTRODUÇÃO:

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

2.0 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, TIPO FURGÃO LEVE E PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE – 0 KM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICAPE, CABINE SIMPLES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGAS E UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS. DEVERÁ POSSUIR MOTOR A COMBUSTÃO, COMBUSTÍVEL FLEX GASOLINA/ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 DOIS OCUPANTES, CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE	1	UND	122.466,66	122.466,66

	CARGAS, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EMPLACADO OU EM CONDIÇÕES DE EMPLACAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, GARANTIA DE FÁBRICA E DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME AS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE SIMPLES CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA MOTOR COM POTÊNCIA ADEQUADA AO USO URBANO E RODOVIÁRIO TRANSMISSÃO MANUAL COMBUSTÍVEL FLEX DIREÇÃO ASSISTIDA AR-CONDICIONADO SISTEMA DE SEGURANÇA COM AIRBAGS E ABS CAÇAMBA COM PROTEÇÃO E DEMAIS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BRASILEIROS E SER FORNECIDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
2	VEÍCULO TIPO FURGÃO VEÍCULO TIPO FURGÃO TODO EM CHAPA DE AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA,0 ZERO KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979 ANO/MODELO: 2026/2026 MOTOR 1.3 LITROS POTENCIA: 98 CV GÁS. 107 CV ALC TORQUE MÁXIMO KGF.M: 13,2 G / 13,7 E A 4.000 RPM COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL 03 PORTAS, SENDO 02 DUAS PORTAS DIANTEIRAS E UMA TRASEIRA TIPO FOLHA PNEUS 175/70 R14 AR CONDICIONADO NA CABINE E NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DIREÇÃO ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS ALARME CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE A UMA RÉ DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DE CARGAS PINTURA SÓLIDA COR: BRANCA CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS CAPACIDADE DE CARGA DE: 650,0 KG CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA LITROS: 3300 PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM	1	UND	154.566,67	154.566,67

	POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNOS E EXTERNOS, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO GARANTIA DE 12 DOZE MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.				
VALOR TOTAL:					**277.033,33**

3.1 O objeto desta contratação se enquadra como uma compra comum;
3.2 O prazo de vigência da contratação é **até o final do exercício financeiro 2026**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 a 111 da Lei Federal 14.133/21.

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1.1. Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, mediante cotação com fornecedores do ramo, considerando as especificações dos veículos pretendidos pela Administração.

3.1.2. A pesquisa contemplou os dois itens que compõem o objeto, sendo apurados os valores médios de R$ 122.466,66 para o veículo utilitário tipo picape e R$ 154.566,67 para o veículo tipo furgão, resultando no valor total estimado de **R$ 277.033,33** para a contratação.

3.1.3. Foram obtidas três cotações para cada item, permitindo a comparação dos preços praticados no mercado e a formação de referência para a contratação, observadas as características e condições de fornecimento estabelecidas para os veículos.

3.1.4. Dessa forma, o levantamento realizado demonstra compatibilidade entre os valores estimados e os preços coletados no mercado, servindo de parâmetro para a análise de economicidade e para a definição do valor máximo aceitável da contratação.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE – 0 KM Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape, cabine simples, destinado ao transporte de cargas e utilização em serviços administrativos e operacionais. Deverá possuir motor a combustão, combustível flex gasolina/etanol, transmissão manual, tração dianteira, capacidade para no mínimo 02 dois ocupantes, caçamba para transporte de cargas, direção assistida, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freios com ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, emplacado ou em condições de emplacamento, acompanhado de todos os documentos necessários, manual do proprietário, garantia de fábrica e demais acessórios e equipamentos obrigatórios conforme as normas de trânsito vigentes. Características mínimas: cabine simples capacidade de carga compatível com a categoria motor com potência adequada ao uso urbano e rodoviário transmissão manual combustível flex direção assistida ar-condicionado sistema de segurança com airbags e ABS caçamba com proteção e demais itens originais de fábrica. O veículo deverá atender integralmente às normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos de trânsito brasileiros e ser fornecido em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.	UNIDADE	1	122.466,66	122.466,66
2	VEÍCULO TIPO FURGÃO VEÍCULO TIPO FURGÃO TODO EM CHAPA DE AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA,0 ZERO KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979 ANO/MODELO: 2026/2026 MOTOR 1.3 LITROS POTENCIA: 98 CV GÁS. 107 CV ALC TORQUE MÁXIMO KGF.M: 13,2 G / 13,7 E A 4.000 RPM COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL 03 PORTAS, SENDO 02 DUAS PORTAS DIANTEIRAS E UMA TRASEIRA TIPO FOLHA PNEUS 175/70 R14 AR CONDICIONADO NA CABINE E NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DIREÇÃO ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS ALARME CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE A UMA RÉ DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DE CARGAS PINTURA SÓLIDA COR: BRANCA CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS CAPACIDADE DE CARGA DE: 650,0 KG CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA LITROS: 3300 PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNOS E EXTERNOS, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO GARANTIA DE 12DOZE MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	UNIDADE	1	154.566,67	154.566,67
	TOTAL LOTE ÚNICO:				277.033,33

4.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santana – PB, mediante a aquisição de veículos automotores utilitários, tipo furgão leve e pick-up, zero quilômetro, destinados ao suporte das atividades educacionais, administrativas e operacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

4.2. A disponibilização de veículos adequados constitui medida importante para garantir melhores condições de funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas que dependem de deslocamento e transporte de materiais, equipamentos, insumos, documentos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações educacionais.

4.3. O veículo tipo pick-up mostra-se adequado para atividades que demandem transporte de cargas e materiais em diferentes condições de deslocamento, enquanto o furgão leve, por possuir compartimento de carga fechado e capacidade compatível com a finalidade prevista, permitirá o transporte protegido e organizado de materiais e equipamentos utilizados nas atividades da Educação. As características dos veículos foram definidas considerando, entre outros aspectos, capacidade de carga, segurança, conforto, condições de utilização e adequação às necessidades da Administração.

4.4. A aquisição de veículos zero quilômetro também se justifica pela necessidade de disponibilizar à Administração uma frota com maior confiabilidade operacional, segurança e vida útil, reduzindo a possibilidade de interrupções decorrentes de desgastes ou problemas mecânicos próprios de veículos usados. Além disso, os veículos deverão ser entregues acompanhados da garantia de fábrica e dos equipamentos obrigatórios, proporcionando maior segurança aos usuários e proteção ao patrimônio público.

4.5. A contratação possui relevância direta para a continuidade e eficiência das ações da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a estrutura adequada de transporte contribui para que materiais e recursos necessários às unidades escolares sejam movimentados de maneira mais segura, organizada e eficiente, apoiando o planejamento e a execução das atividades da rede municipal de ensino.

4.6. Ressalta-se que a aquisição não se limita à simples renovação da frota, mas busca proporcionar à Administração melhores condições logísticas para o atendimento das demandas da Educação, permitindo maior autonomia para a realização de deslocamentos e transporte de materiais, evitando a dependência de veículos inadequados ou indisponíveis e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos educacionais.

4.7. A contratação compreende 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up e 01 (um) veículo tipo furgão leve, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, sendo o valor total estimado de R$ 277.033,33, obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

4.8. Dessa forma, a contratação busca assegurar uma estrutura veicular compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, promovendo maior eficiência, segurança e continuidade no atendimento das demandas administrativas e operacionais relacionadas à prestação dos serviços educacionais no Município de Barra de Santana – PB.

Justificativa Extraída do: Documento de Formalização de Demanda

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de **02 (dois) veículos automotores utilitários, zero quilômetro**, sendo 01 (um) veículo tipo pick-up e 01 (um) veículo tipo furgão leve, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santana – PB, especialmente para o transporte de materiais, equipamentos, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e operacionais da rede municipal de ensino.

5.2. A solução foi dimensionada considerando não apenas a aquisição dos veículos, mas também as condições de utilização, conservação, garantia, manutenção e vida útil dos bens, de modo a proporcionar à Administração veículos adequados para uso contínuo e compatíveis com as demandas identificadas.

5.3. O veículo tipo **pick-up** deverá ser novo, zero quilômetro, de cabine simples, com capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, caçamba para transporte de cargas, motor a combustão com combustível flex (gasolina/etanol), transmissão manual, tração dianteira, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

5.4. O veículo tipo **furgão leve** deverá ser zero quilômetro, todo em chapa de aço original de fábrica, ano/modelo 2026/2026, com motor de 1,3 litros, potência mínima conforme especificação constante do levantamento, combustível gasolina/álcool, transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção elétrica, ar-condicionado na cabine e no compartimento traseiro, vidros e travas elétricas, alarme, divisória entre a cabine e o compartimento de cargas, capacidade para 02 (duas) pessoas, capacidade de carga de aproximadamente 650 kg e capacidade volumétrica de carga de aproximadamente 3.300 litros.

5.5. O furgão deverá possuir compartimento de carga com portas em chapa, dotadas de isolamento térmico em poliuretano e revestimento interno em poliestireno, com fechaduras internas e externas resistentes e de fácil acionamento, conforme as especificações estabelecidas para o objeto.

5.6. Quanto ao **ciclo de vida dos veículos**, a solução contempla a entrega dos bens novos e sem uso anterior, devidamente acompanhados dos documentos necessários, manual do proprietário, equipamentos obrigatórios e garantia de fábrica. A garantia permitirá que eventuais falhas ou defeitos de fabricação sejam tratados conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo edital, contribuindo para a preservação da funcionalidade e da segurança dos veículos.

5.7. Durante a utilização dos veículos, caberá à Administração realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária, observando as orientações e os períodos estabelecidos pelo fabricante, de forma a preservar as condições de funcionamento, segurança, desempenho e durabilidade dos bens ao longo de sua vida útil.

5.8. A solução considera ainda a necessidade de que os veículos sejam entregues em condições regulares de circulação, em conformidade com as normas de trânsito aplicáveis, acompanhados da documentação pertinente e aptos ao emplacamento e utilização pela Administração Municipal.

5.9. Ao final da vida útil dos veículos, sua destinação deverá observar a legislação aplicável, especialmente quanto ao correto encaminhamento de componentes, peças, pneus, baterias, óleos e

demais materiais que possam causar impactos ambientais, priorizando-se procedimentos que permitam o reaproveitamento, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada.
5.10. Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento integral dos veículos, desde sua aquisição e entrega em condições adequadas de utilização até sua manutenção e destinação ao término de sua vida útil, buscando assegurar **segurança, funcionalidade, durabilidade, eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos** no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santana – PB.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santana – PB.

6.2. Os veículos deverão ser entregues sem uso anterior, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios originais de fábrica, manual do proprietário, documentação necessária à regularização e demais elementos indispensáveis à sua utilização, observadas as normas de trânsito e regulamentações aplicáveis.

6.3. **Quanto à origem e comercialização**, os veículos deverão ser fornecidos pelo próprio fabricante ou por concessionária autorizada pelo fabricante, especialmente considerando a exigência estabelecida para o veículo tipo furgão, que deverá ser comercializado antes de seu registro, emplacamento e licenciamento, conforme as condições previstas na especificação do objeto.

6.4. Os veículos deverão atender integralmente às características mínimas estabelecidas para cada item, não sendo admitido o fornecimento de modelo com especificações inferiores às exigidas. Eventuais características superiores poderão ser aceitas quando não alterarem a finalidade do objeto e não representarem prejuízo à Administração.

6.5. **Quanto à segurança**, os veículos deverão possuir os equipamentos e sistemas de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo, conforme aplicável às especificações de cada item, airbags, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e demais equipamentos obrigatórios.

6.6. **Quanto à garantia**, os veículos deverão possuir garantia de fábrica, observadas as condições e prazos estabelecidos pelo fabricante e pelo edital. Para o veículo tipo furgão, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificação constante da pesquisa realizada.

6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das condições estabelecidas pelo fabricante para correção de eventuais defeitos de fabricação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6.8. **Quanto à assistência e manutenção**, deverão ser observadas as orientações técnicas do fabricante, especialmente aquelas relacionadas às revisões periódicas e aos procedimentos necessários à preservação da garantia e das condições adequadas de funcionamento dos veículos.

6.9. **Quanto à entrega**, os veículos deverão ser apresentados em condições adequadas de uso, funcionamento e circulação, devidamente conferidos e compatíveis com as especificações contratadas, cabendo à Administração realizar o recebimento e a verificação da conformidade dos bens.

6.10. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou correção de qualquer veículo ou componente que apresente desconformidade em relação às especificações exigidas, defeito ou irregularidade atribuível ao fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

6.11. Os requisitos estabelecidos buscam garantir que os veículos adquiridos apresentem adequada qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com as atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando que o investimento público resulte em bens aptos a atender às necessidades da Administração durante sua vida útil.

6.12. A definição dos requisitos considera as características efetivamente necessárias à utilização dos veículos, evitando-se exigências desproporcionais ou sem relação com o objeto, de modo a preservar a competitividade do certame sem comprometer a qualidade e a segurança dos bens a serem adquiridos.

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é **ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**, contados do(a) a partir da assinatura do contrato;

DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ser realizada em até 15 (QUINZE) dias após a assinatura do contrato.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral dos veículos automotores utilitários, tipo pick-up e furgão leve, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2. A contratada deverá realizar a entrega dos veículos em condições plenas de utilização, novos, sem uso anterior, devidamente revisados e acompanhados dos respectivos manuais, documentos e equipamentos obrigatórios, observadas as normas de trânsito e as exigências estabelecidas para cada veículo.

7.3. Os veículos deverão ser entregues diretamente à Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB, em local indicado pela Administração na ordem de fornecimento ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital e/ou contrato.

7.4. A entrega deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos, incluindo transporte, deslocamento, seguro, tributos, encargos, documentação e demais despesas de responsabilidade da contratada, não podendo ser repassados à Administração custos adicionais que sejam inerentes ao fornecimento.

7.5. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos, sinais de uso ou qualquer característica que demonstre utilização anterior, devendo corresponder integralmente aos modelos e especificações apresentados na proposta vencedora.
7.6. No momento da entrega, a Administração poderá verificar as características dos veículos, incluindo modelo, ano/modelo, motorização, capacidade, equipamentos, acessórios, itens de segurança e demais especificações previstas no edital, podendo recusar o recebimento quando constatada desconformidade.

7.7. O veículo tipo furgão deverá observar, além das demais especificações, as condições relativas à comercialização por fabricante ou concessionária autorizada e à entrega antes de seu registro, emplacamento e licenciamento, conforme previsto na especificação do objeto.

7.8. O recebimento dos veículos será realizado de forma provisória, para conferência de quantidade e conformidade com as especificações contratadas, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação de que os bens atendem integralmente às condições estabelecidas no edital e na proposta.

7.9. Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar o veículo, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município.

7.10. A entrega somente será considerada concluída após a disponibilização dos veículos em condições adequadas de utilização e a apresentação da documentação necessária, inclusive manual do proprietário, certificado e demais documentos exigíveis para sua regularização e utilização.

7.11. A contratada deverá assegurar, durante a execução contratual, a garantia de fábrica dos veículos, observando as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo edital, inclusive quanto às revisões e procedimentos necessários à manutenção da garantia.

7.12. O modelo de execução adotado busca assegurar que a Administração receba veículos novos, seguros, funcionais e integralmente compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que o fornecimento seja realizado de forma regular, verificável e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempreque o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências quedevam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega do objeto, verificar sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades.

Constituem atribuições da fiscalização administrativa:
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em todas as suas fases.
Conferir as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas do veículo entregue, verificando sua conformidade com o objeto contratado.
Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando constatado o atendimento integral das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.
Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.
Solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução do contrato.
Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer descumprimento contratual que possa ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.
Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, garantia e assistência técnica, verificando sua efetiva observância pela contratada.
Encaminhar ao gestor do contrato todas as informações necessárias à instrução de processos administrativos relacionados à execução contratual.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo, culpa, falha na execução ou inobservância das obrigações assumidas.
A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo amplo acesso aos documentos relacionados ao fornecimento e adotando imediatamente as medidas corretivas determinadas pela Administração, quando compatíveis com o contrato.
O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar esclarecimentos, documentos, laudos, certificados e demais informações necessárias à comprovação da conformidade do objeto contratado, bem como realizar diligências sempre que julgarem necessário para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada com base na efetiva entrega dos veículos, considerando-se a unidade efetivamente fornecida e aceita pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas no edital, contrato e proposta vencedora.

9.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos e a comprovação de que o fornecimento foi realizado de forma integral e satisfatória, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto.

9.3. Para fins de pagamento, será verificado se os veículos entregues correspondem às características, quantidades e especificações contratadas, incluindo modelo, equipamentos, acessórios, documentação e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação exigida para o pagamento, quando aplicável, e deverá conter as informações necessárias à identificação do objeto fornecido e do respectivo processo de contratação.

9.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, observando-se o prazo estabelecido no edital e no contrato, após o regular processamento da despesa.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a respectiva regularização, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

9.7. Não será efetuado pagamento por veículo que não tenha sido efetivamente entregue, conferido e aceito pela Administração, nem por item que apresente desconformidade com as especificações contratadas.

9.8. O recebimento dos veículos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia e demais obrigações decorrentes do fornecimento, especialmente em relação a defeitos ou vícios que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

9.9. O pagamento ficará condicionado à regularidade do fornecimento e ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, observados os procedimentos de liquidação e pagamento adotados pela Administração Municipal.

10.0 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
A contagem após o quinto dia útil deve-se ao fato de que os valores fornecidos pelo site da ANP serem consolidados até o quinto dia útil de cada mês;
A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: **bsantana.prefeitura@gmail.com**, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.
A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.
A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: Total de litros de combustível fornecido; Aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora da licitação; Apuração do valor final após a concessão do desconto percentual sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos veículos será realizado de forma integral, mediante a entrega de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up e 01 (um) veículo tipo furgão leve, ambos zero quilômetro, conforme as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.
A entrega será realizada de acordo com a solicitação da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se o prazo e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Por se tratar de bens de aquisição pontual e de entrega definida, não haverá fornecimento contínuo ou parcelado dos veículos, devendo a contratada disponibilizar os bens integralmente, em condições adequadas de uso e em conformidade com a proposta apresentada.
O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à entrega dos veículos, inclusive transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada, até o local indicado pela Administração.
Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, acompanhados da documentação pertinente, manual do proprietário, equipamentos obrigatórios e garantia de fábrica, observadas as especificações técnicas de cada item.
A forma de fornecimento integral foi definida considerando a natureza do objeto, composto por veículos completos e individualizados, cuja aquisição e entrega devem ocorrer em condições que permitam sua imediata disponibilização para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barra de Santana – PB.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR: R$ 277.033,33 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

O impacto orçamentário estimativo preliminar previsto para a contratação é de **R$ 277.033,33**

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - APOIO 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30% 000585 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 5000 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 000419 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Receber os veículos fornecidos pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas no edital, contrato e proposta vencedora;
b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto ao local e às condições para entrega dos veículos;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, verificando a qualidade, quantidade e conformidade dos veículos entregues;
d) Recusar, no todo ou em parte, os veículos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou quaisquer desconformidades em relação às condições estabelecidas na contratação;
e) Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades identificadas durante o recebimento ou utilização dos veículos, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas e mediante a apresentação da documentação fiscal exigida, observados os procedimentos e prazos previstos no edital e no contrato;
g) Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos veículos e para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
h) Exigir, durante a execução contratual, o cumprimento das especificações técnicas, condições de garantia e demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável;
i) Zelar pela adequada utilização, conservação e manutenção dos veículos após o recebimento, observando as orientações e recomendações do fabricante.

15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os veículos de acordo com todas as especificações, características e condições estabelecidas no edital, contrato e proposta apresentada, garantindo sua perfeita qualidade e funcionamento;
b) Entregar veículos novos, zero quilômetro e sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos equipamentos obrigatórios, acessórios, manual do proprietário e documentação necessária;
c) Fornecer os veículos pelo fabricante ou por concessionária autorizada, observando as condições específicas estabelecidas para cada item e as exigências relativas à comercialização de veículos zero quilômetro;
d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos veículos até o local indicado pela Administração, incluindo frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento;
e) Garantir que os veículos entregues correspondam integralmente aos modelos e especificações constantes da proposta vencedora, não sendo admitida a substituição por veículo de características inferiores sem autorização da Administração;
f) Assegurar a garantia de fábrica dos veículos, observando os prazos e condições estabelecidos no edital e pelo fabricante, responsabilizando-se pelo atendimento de eventuais defeitos ou falhas abrangidos pela garantia;
g) Realizar, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, a substituição ou correção de veículo que apresente defeito, avaria ou desconformidade em relação às especificações contratadas, quando de responsabilidade da CONTRATADA;
h) Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, mantendo-os em condições adequadas de circulação;
i) Cumprir as orientações do fabricante quanto às condições de manutenção e conservação necessárias à preservação da garantia dos veículos;
j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer ou atrasar a entrega dos veículos, apresentando as justificativas pertinentes;
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos ou irregularidades relacionadas ao fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade;
l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme previsto na legislação e no instrumento convocatório;
m) Cumprir as determinações do fiscal ou gestor do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições do edital e do contrato;
n) Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares, ambientais e de trânsito aplicáveis ao fornecimento dos veículos, bem como as demais disposições previstas no edital e seus anexos.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18.0 DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
18.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato desta municipalidade.
19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as seguintes sanções previstas no Contrato fundamentadas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata respectivamente sobre a responsabilização administrativa das infrações e sobre as sanções que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

> **Art. 155. -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> **I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 6º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 1% (um por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.6. Sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de informar a **CONTRATADA** sobre as sanções aplicadas, e a mesma tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente para efetuar o pagamento da multa.

19.7. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.0. DOS RESPONSÁVEIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**

ASSINADO NO ORIGINAL

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, TIPO FURGÃO LEVE E PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE – 0 KM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICAPE, CABINE SIMPLES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGAS E UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS. DEVERÁ POSSUIR MOTOR A COMBUSTÃO, COMBUSTÍVEL FLEX GASOLINA/ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 DOIS OCUPANTES, CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE CARGAS, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EMPLACADO OU EM CONDIÇÕES DE EMPLACAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, GARANTIA DE FÁBRICA E DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME AS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE SIMPLES CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA MOTOR COM POTÊNCIA ADEQUADA AO USO URBANO E RODOVIÁRIO TRANSMISSÃO MANUAL COMBUSTÍVEL FLEX DIREÇÃO ASSISTIDA AR-CONDICIONADO SISTEMA DE SEGURANÇA COM AIRBAGS E ABS CAÇAMBA COM PROTEÇÃO E DEMAIS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES ESTABELECIDAS PELOS	1	UND		

	ÓRGÃOS DE TRÂNSITO BRASILEIROS E SER FORNECIDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
2	VEÍCULO TIPO FURGÃO VEÍCULO TIPO FURGÃO TODO EM CHAPA DE AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA,0 ZERO KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979 ANO/MODELO: 2026/2026 MOTOR 1.3 LITROS POTENCIA: 98 CV GÁS. 107 CV ALC TORQUE MÁXIMO KGF.M: 13,2 G / 13,7 E A 4.000 RPM COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL 03 PORTAS, SENDO 02 DUAS PORTAS DIANTEIRAS E UMA TRASEIRA TIPO FOLHA PNEUS 175/70 R14 AR CONDICIONADO NA CABINE E NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DIREÇÃO ELÉTRICA VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS ALARME CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE A UMA RÉ DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DE CARGAS PINTURA SÓLIDA COR: BRANCA CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS CAPACIDADE DE CARGA DE: 650,0 KG CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA LITROS: 3300 PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNOS E EXTERNOS, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO GARANTIA DE 12DOZE MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	1	UND		
VALOR TOTAL:					

PROPONENTE:
CNPJ:
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.
NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Barra de Santana - Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, CNPJ nº 01.612.535/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Cleocelio Nazareno Barreto, Brasileiro, Casado, Autonomo, residente e domiciliado na Rua José Barreto da Silva, 68 - Centro - Barra de Santana - PB, CPF nº 027.860.804-36, Carteira de Identidade nº 1887874 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, TIPO FURGÃO LEVE E PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - APOIO 30%
15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30% 000585 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 000419 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **15 (QUINZE) DIAS;**

A vigência do presente contrato será determinada: **31/12/2026**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber os veículos fornecidos pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas no edital, contrato e proposta vencedora;
b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto ao local e às condições para entrega dos veículos;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, verificando a qualidade, quantidade e conformidade dos veículos entregues;
d) Recusar, no todo ou em parte, os veículos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou quaisquer desconformidades em relação às condições estabelecidas na contratação;
e) Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades identificadas durante o recebimento ou utilização dos veículos, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas e mediante a apresentação da documentação fiscal exigida, observados os procedimentos e prazos previstos no edital e no contrato;
g) Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos veículos e para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
h) Exigir, durante a execução contratual, o cumprimento das especificações técnicas, condições de garantia e demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável;
i) Zelar pela adequada utilização, conservação e manutenção dos veículos após o recebimento, observando as orientações e recomendações do fabricante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Fornecer os veículos de acordo com todas as especificações, características e condições estabelecidas no edital, contrato e proposta apresentada, garantindo sua perfeita qualidade e funcionamento;

b) Entregar veículos novos, zero quilômetro e sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos equipamentos obrigatórios, acessórios, manual do proprietário e documentação necessária;
c) Fornecer os veículos pelo fabricante ou por concessionária autorizada, observando as condições específicas estabelecidas para cada item e as exigências relativas à comercialização de veículos zero quilômetro;
d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos veículos até o local indicado pela Administração, incluindo frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento;
e) Garantir que os veículos entregues correspondam integralmente aos modelos e especificações constantes da proposta vencedora, não sendo admitida a substituição por veículo de características inferiores sem autorização da Administração;
f) Assegurar a garantia de fábrica dos veículos, observando os prazos e condições estabelecidos no edital e pelo fabricante, responsabilizando-se pelo atendimento de eventuais defeitos ou falhas abrangidos pela garantia;
g) Realizar, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, a substituição ou correção de veículo que apresente defeito, avaria ou desconformidade em relação às especificações contratadas, quando de responsabilidade da CONTRATADA;
h) Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, mantendo-os em condições adequadas de circulação;
i) Cumprir as orientações do fabricante quanto às condições de manutenção e conservação necessárias à preservação da garantia dos veículos;
j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer ou atrasar a entrega dos veículos, apresentando as justificativas pertinentes;
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos ou irregularidades relacionadas ao fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade;
l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme previsto na legislação e no instrumento convocatório;
m) Cumprir as determinações do fiscal ou gestor do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições do edital e do contrato;
n) Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares, ambientais e de trânsito aplicáveis ao fornecimento dos veículos, bem como as demais disposições previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra de Santana - PB, ... de de

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00073/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.